



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 016 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre dissolução e designação de comissão de Sindicância para apurar possível infração disciplinar cometida por Guarda Municipal, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO que através da **Portaria nº 009/2019-AMSTT**, de 27 de março de 2019, foi designada uma **Comissão Sindicante**, com vistas a apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor da Guarda Municipal de Garanhuns.

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para conclusão da referida Sindicância foi extrapolado sem que houvesse o pedido de prorrogação para conclusão final, conforme estabelecido no artigo 135 da Lei Municipal nº 4506/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DISSOLVER a Comissão nomeada através da Portaria nº 009/2019-AMSTT, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/03/2019, por analogia, conforme artigo 221 da Lei nº 6.123 de 20.07.68, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97.

Art. 2º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **Sindicância**, com vistas a apurar possível prática de **infração disciplinar (falta ao serviço)** praticada pelo servidor **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº **3009**, apontada pela **Guarda Municipal por meio da Comunicação Interna de número: 0016/2019-GABPRES – C.I. (NND 2019.00612) de 14/03/2019**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 3º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante:
Sr. **DRAILTON FERREIRA BARROS**, Matrícula nº **7824**, Diretor de Trânsito e Sr. **VANDEILDO GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº **7848**, Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária.

Art. 4º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, podendo ser **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 5º Os documentos anexos a Portaria nº 009/2019-AMSTT, seguem apensos para continuidade do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 30 de Maio de 2019.

Elielson da Silva Pereira
Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA Nº 016 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre dissolução e designação de comissão de Sindicância para apurar possível infração disciplinar cometida por Guarda Municipal, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 009/2019-AMSTT, de 27 de março de 2019, foi designada uma **Comissão Sindicante**, com vistas a apurar suposta infração disciplinar praticada por servidor da Guarda Municipal de Garanhuns.

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para conclusão da referida Sindicância foi extrapolado sem que houvesse o pedido de prorrogação para conclusão final, conforme estabelecido no artigo 135 da Lei Municipal nº 4506/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DISSOLVER a Comissão nomeada através da Portaria nº 009/2019-AMSTT, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/03/2019, por analogia, conforme artigo 221 da Lei nº 6.123 de 20.07.68, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97.

Art. 2º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **Sindicância**, com vistas a apurar possível prática de **infração disciplinar (falta ao serviço)** praticada pelo servidor **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº **3009**, apontada pela **Guarda Municipal por meio da Comunicação Interna de número: 0016/2019-GABPRES - C.I. (NND 2019.00612) de 14/03/2019**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: **Sr.DRAILTON FERREIRA BARROS**, Matrícula nº **7824**, Diretor de Trânsito e **Sr. VANDEILDO GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº **7848**, Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária.

Art. 4º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, podendo ser **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 5º Os documentos anexos a Portaria nº 009/2019-AMSTT, seguem apensos para continuidade do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.